

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL**Aviso n.º 7112/2008****Prestação de Contas — Processo n.º 559-D/2002**

Requerente: Anibal de Oliveira Cristina, Lda.
 Requerido: Eliana, Pedro e Pedina — Com. Intern., Lda.

A Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva, Juiz de Direito neste Juízo, faz saber que são os credores e a falida Eliana, Pedro e Pedina — Com. Intern., Lda., notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias dos éditos, que começarão a contar da publicação do anúncio, para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223, n.º 1, do CPEREF).

24 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Deolinda da Conceição Silva*.
 2611091788

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO**Anúncio n.º 1677/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
 Processo n.º 90/07.5TBPVL****Encerramento do processo**

Insolvente: Berlugi — Confecções, Lda, NIF — 502773723, Endereço: Sorte do Canto — S. Domingos, Vilela, 4830-000 Póvoa de Lanhoso

Administradora da Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 08-02-2008, por a massa insolvente não ter bens.

Efeitos do encerramento: determinado nos termos do artigo. 232º do CIRE.

18 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro*.
 2611091410

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA
 DE SANTIAGO DO CACÉM****Anúncio n.º 1678/2008****Processo: 983/07.0TBSTC
 Processo Comum (Tribunal Colectivo)**

A Mmª Juiz de Direito Dr. Catarina Serra, do 2º Juízo — Tribunal Judicial de Santiago do Cacém:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 983/07.0TBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ciobotaru Constantin nacional de Roménia nascido em 24-02-1986 estado civil: Solteiro, profissão: Agricultor — Culturas Agrícolas domicílio: S. Bartolomeu de Messines, Sítio dos Calvos, 8375-000 São Bartolomeu de Messines, o se encontra acusado, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

2 crime(s) de Furtos qualificado, p.p. pelo artigo 204º do C. Penal, praticado em 25-10-2006;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Santos Pedrosa*.

Anúncio n.º 1679/2008**Processo: 1277/07.6TBSTC****Processo Comum (Tribunal Singular)****1421665**

A Mmª Juiz de Direito Dr.ª. Catarina Serra, do 2º Juízo — Tribunal Judicial de Santiago do Cacém:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1277/07.6TBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Aldo Márcio Rodrigues Fernandes de Almeida nacional de Moçambique nascido em 16-09-1974 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 10625345 domicílio: Praça Alexandre Herculano ed. 14 C, 3 J, Cidade Nova, 2670-000 Santo António dos Cavaleiros, o qual se encontra acusado, pela prática do seguinte crime:

1 crime de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143º, n.º 1 do C. Penal, praticado em 04-08-2004;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Santos Pedrosa*.

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA
 DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Anúncio n.º 1680/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
 Processo n.º 1578/06.0TBSJM**

Insolvente: Saneobra Sa
 Administrador da Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau,
 Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1º E, 3700-166 S.J. Madeira

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Saneobra Sa, com sede na Av. da Liberdade, N.º 635, 1º E, 3700-166 Sao Joao da Madeira

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão proferida em 21.2.2008, foi homologado o Plano de Insolvência. aprovado pela assembleia de credores.

25 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Bastos*.

2611093550

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
 DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO****Anúncio n.º 1681/2008**

Nos autos de Insolvência acima identificados
 No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 4º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 08-02-2008, às 15h30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sá Pinto & Sá Pinto, L.ª, com o NIF — 503599670, e sede na Rua da Paz, 25, Lugar de Talharezes, 4900-000 Viana do Castelo.

São administradores da devedora:

José Rui Gonçalves de Sá Pinto e Paulo Alberto Gonçalves Sá Pinto, a quem foi fixado o seguinte domicílio: Rua da Paz, n.º 25, Lugar de Talharezes, desta comarca de Viana do Castelo.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo de Campos Macedo, com o NIF 143.621.556, com escritório na Rua de Santa Catarina, 391-4º Esqº, 4000-451 Porto.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo Administrador da Insolvente, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Os devedores da Insolvente deverão efectuar as prestações a que estejam obrigados directamente ao Administrador da Insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-04-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

2611094620

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1682/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência — Processo n.º 364/05.0TYVNG [insolvência de pessoa colectiva (requerida)].

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-06-2006, 08:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) “Castelvil — Contabilidade, Lda.”, NIF — 501761195, Rua Augusto Nogueira da Silva, n.º 659, Avioso S. Pedro, 4475-679 Maia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria Oliveira e Silva, com escritório na Rua do Campo Alegre, N.º672 — 6 Dt.º, 4150-000 Porto.

São Administradores do Devedor:

José Ricardo Ferreira Oliveira Campos, NIF — 196979137, BI — 9608098, Rua Central de Cidadelha, n.º 655, Santa Maria de Avioso, 4470 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611090209

Anúncio n.º 1683/2008

Processo de Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 135/07.9TYVNG em que é:

Insolvente: Antonio de Almeida & Sucrs, Lda, NIF — 500022550, Endereço: Rua Antonio Moutinho 65, 4425-000 Águas Santas — Maia

Administrador da insolvência: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Lugar da Cidade, 286, 4760-247 Joane

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.

18 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

2611090862

Anúncio n.º 1684/2008

Requerente: Erfi-Revestimentos e Perfílados Lda.

Falido: Construções Bom Gosto, Sa e outro(s)...

A Dr(a). Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, no processo 202-T/2002 (Prestação de Contas — Liquidatário), faz saber que são os credores e a/o falida(o) “Construções Bom Gosto, Sa.”, NIF — 503914592, com sede na Rua Luis de Camões, 32 1.º Dto, Moreira, Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

27 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611094514

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 7001/2008

Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2008:

Lic. Ana Paula Ramos Lemos Lima, técnica profissional de 1ª classe, a exercer, em regime de comissão de serviço extraordinária, as funções de estagiária da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República — reclassificada, nos termos dos artigos 4.º, 6.º n.º 3, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, na categoria de técnica superior de 2ª classe do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 01, índice 400.

25 de Fevereiro de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.